



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 023/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa FINISA, destinados à pavimentação e calçamento de ruas, infraestrutura urbana, equipamentos urbanos e mobiliário urbano, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a se refere o art. 1º.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, JULHO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 023/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contratar nova operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, por meio de linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

A Lei nº 132/2018 autorizou o município a contratar operação de crédito perante a CEF no valor de até R\$ 11.000,000,00 (onze milhões de reais), sendo que, efetivamente, foi realizado um primeiro contrato no valor de R\$ 10.000,000,00 (dez milhões de reais). Assim, diante da possibilidade da contratação de outra operação no valor de até R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), o município encaminhou à CEF o desejo de efetivar um contrato de R\$1.000,000,00 (um milhão de reais).

Ocorre que, diferentemente da informação anterior repassada pela CEF à Administração Municipal, há a necessidade de uma nova lei específica para a contratação ora desejada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Justifica-se a solicitação de aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista futuros investimentos em pavimentação e calçamento de ruas, infraestrutura urbana, equipamentos urbanos e mobiliário urbano. Tais ações objetivam, por exemplo, a possibilidade de construção de pistas de caminhada, executar uma rede elétrica no Distrito Industrial para ampliar a oferta de lotes e, conseqüentemente, a geração de renda e empregos. Também, realizar investimentos em equipamentos urbanos nas praças do município.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Câmara de Vereadores.

À consideração e sensibilidade dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 29 DE JULHO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal